



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.680, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados neste Município de Caraguatatuba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 13.199/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados nas descrições perimétricas, necessários à implantação de Estações Elevatórias de Esgotos, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

1) Obra: Estação Elevatória de Esgotos

Cadastro: 0206/153 **UN:** TB **Desenho Final:** 48117- CAR –TP-CP-022

Endereço: Rua Emílio Marcondes Ribas, S/N

Denominação: Bairro da Enseada – Fazenda Jaraguá ou São Manoel do Jaraguá

Bairro/Distrito: Pegorelli **CEP:** 11.668-130

Município: Caraguatatuba – SP **Comarca:** Caraguatatuba – SP

Proprietário: Tsutomu Matsumoto e outros

Transcrição 10.944 (área maior)

Área: (A – B – C - D – E – A) = 203,26m²

“Parte de uma área de terras, desmembrada da Fazenda São Manoel do Jaraguá, no lugar denominada Enseada, no município de Caraguatatuba, pertencente à Transcrição nº. 10.944, do Registro de Imóveis de São Sebastião/SP e caracterizada no desenho SABESP nº. 48117 – CAR – TP – CP – 022, com as seguintes medidas e confrontações: “Tem início no ponto aqui designado “A”, situado ao sul, junto à divisa de Hakuo Shibata e Satoru Shibata e alinhamento da Rua Emilio Marcondes Ribas, distante 82,20m da esquina com a Rua Yoshizo Shibata; deste segue pela divisa por 15,19m até o ponto aqui designado “B”; deste deflete à direita com ângulo interno de 90º00’00”, confrontando com o remanescente da propriedade por 12,00m, onde atinge o ponto aqui designado “C”; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90º00’00”, confrontando com o remanescente da propriedade por 18,36m, onde atinge o ponto aqui designado “D”; daí, deflete à direita com ângulo interno de 77º55’40”, confrontando com a Rua Emilio Marcondes Ribas por 6,33m, onde atinge o ponto aqui designado “E”; deste, deflete à direita com ângulo interno de

P.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

174°23'31", confrontando com o remanescente com a Rua Emilio Marcondes Ribas por 6,09m, onde atinge o ponto "A", fechando o perímetro com ângulo interno de 107°40'49', encerrando uma área de 203,26 m²."

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

2) **Obra: Estação Elevatória de Esgotos**

Cadastro: 0206/154 UN: TB Desenho Final: 48117-CAR-TP-CP-014

Endereço: Avenida Circular 3, S/N

Denominação: Ribeirão

Bairro/Distrito: Bairro Pegorelli CEP: 11.667-846

Município: Caraguatatuba – SP Comarca: Caraguatatuba – SP

Proprietário: Márcio Carlos da Silva e outros

Inscrição INCRA: 643.017.004.006-2

Área: (A – B – C - D – E - A) = 195,75m²

"Parte de uma gleba de terras denominada Ribeirão, neste município e Comarca de Caraguatatuba, pertencente à Matrícula nº. 39.574, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP e caracterizada no desenho SABESP nº. 48117 – CAR – TP – CP – 014, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto aqui designado "A", situado junto à divisa de Wesley Augusto Santana e alinhamento da Avenida Circular 3 e distante 24,83m da esquina com a Travessa "B" da Avenida Circular 3; deste segue pela divisa por 20,00m até o ponto aqui designado "B"; deste deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00", confrontando com o remanescente da propriedade por 10,00m, onde atinge o ponto aqui designado "C"; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00", confrontando com o remanescente da propriedade por 19,15m, onde atinge o ponto aqui designado "D"; daí, deflete à direita com ângulo interno de 94°52'58", confrontando com a Avenida Circular 3 por 10,03m, onde atinge o ponto "A", fechando assim o perímetro com ângulo interno de 85°07'02', encerrando uma área de 195,75 m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/09/2022
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO V Nº 880